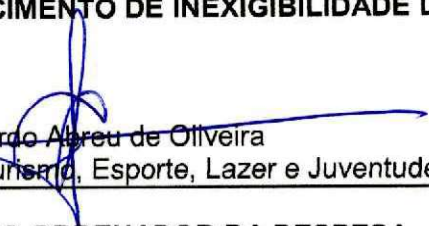


INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2025				
Nº. de Processo: PA -226/ 2025			Data: 11 / 08 / 2025	
OBJETIVO:				
Prestação de serviços de apresentação da Banda VIVINHO CRUZ E BANDA FLASHBACK, Em comemoração ao evento MOTO FEST 2025, a ser realizado no dia 22/08/2025.				
CONTRATADA:				
Empresa: TEONILIO RIBEIRO CAMPOS FILHO ME CNPJ/MF 34.197.863/0001-12 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 328-A, Bairro: Centro, no Município de Feira de Santana - Estado da Bahia.				
JUSTIFICATIVA / BASE LEGAL:				
Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, se relacionam com o fato de os serviços serem considerados especializados, assim como os consultores da empresa serem de reconhecida e notória especialização. Em obediência ao art. 72, Inciso VII, da Lei nº. 14.133/2021 salientamos que os preços apresentados pela empresa contratada estão condizentes com a realidade de mercado, e dentro dos limites estabelecidos, para a transação denominada pela Prefeitura.				
TIPO		CUSTO GLOBAL R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()		Órgão / Unidade:	03.09.09
Serviços	(X)	20.000,00	Atividade:	2040
Compras	()		Elemento de Despesa:	33.90.39.00
			Fonte de Recurso:	1720
PARECER: OPINA PELO RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO				
 José Eduardo Abreu de Oliveira Secretário de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude				
DESPACHO FINAL DO ORDENADOR DA DESPESA				
Reconheço a situação de inexigibilidade no presente processo, em consonância com o art. 74, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer formulado pela Assessoria Jurídica.				
Em: 11 / 08 / 2025				
 JOSE EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA SECRETARIO MUNICIPAL CULT. TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE				